



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Protocolo 227
Livro nº 3
Fls. 16 v 17
CM.N. 86 10617

LEI Nº 245, DE 30 DE MAIO DE 1973.

Cria no Quadro Único do Pessoal da Prefeitura, o cargo de Supervisora da Merenda Escolar, N-3, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Único do Pessoal da Prefeitura, o cargo de Supervisora da Merenda Escolar, Nível/3.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente com a criação do cargo de que trata o art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Cruzeiros), que correrá por conta de igual importância anulada na dotação orçamentária - abaixo especificada:

6. 61. 3120

02.04 - Cantina da Merenda Escolar Cr\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 30 de Maio de 1973.


ZACARIAS JOSE DE MEDEIROS (PREFEITO)


EUNÁPIO CAVALCANTE LEITE (SECRETÁRIO)